

**Programa de Patrocínios Banco do Nordeste - 2016/2017**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO INSTITUCIONAL / MERCADOLÓGICO**

## **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O Banco do Nordeste do Brasil S.A., no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do **Programa de Patrocínios Banco do Nordeste INSTITUCIONAL / MERCADOLÓGICO 2016/2017**, processo seletivo para definição de parte da programação de patrocínios do Banco do Nordeste nos anos de 2016 e 2017, norteado pelos ditames da Lei nº 8.666/93, consoante os termos deste edital e em acordo com o disposto nos artigos 4º, 7º e 8º do Decreto nº 6.555, de 08.09.2008, na Instrução Normativa SECOM/PR nº 09, de 19.12.2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, que enfatiza a democratização, igualdade de oportunidade e acesso do público a bens, produtos e serviços resultantes da implementação dos projetos patrocinados e a transparência na adoção de critérios e métodos de seleção pública para escolha de projeto e demais normas aplicáveis em vigor.

1.2. A Instrução Normativa SECOM/PR nº 09/2014, conceitua patrocínio como “ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio”.

1.3. O Banco do Nordeste, em consonância com a Instrução Normativa SECOM/PR nº 09/2014 da, estabelece que não são consideradas ações de patrocínio:

- a) Cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços.
- b) Qualquer tipo de doação.
- c) Projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários.
- d) Permuta de materiais, produtos ou serviços pela divulgação de conceito de posicionamento e/ou exposição de marca.
- e) Aporte financeiro a projeto cuja contrapartida seja o recebimento de tempo e/ou espaço de mídia em veículo de divulgação para uso exclusivo do patrocinador, sem associação com o projeto patrocinado.
- f) Aporte financeiro a projeto de transmissão de evento executado por veículos de divulgação.
- g) Ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador.
- h) Simples ocupação de espaço e/ou montagem de estande sem direito à divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos e programas do patrocinador ou de políticas públicas associadas ao evento.
- i) Ação promocional executada pelo próprio patrocinador com o objetivo de divulgar ou promover produtos, serviços, marcas, conceitos ou políticas públicas junto a públicos de interesse.

1.4. O volume de recursos a ser aportado ao presente edital será definido em função das cotas a serem negociadas com os proponentes dos projetos selecionados e considerará o orçamento do Banco do Nordeste para 2016.

1.5. A quantidade de projetos a ser patrocinada será definida de acordo com o orçamento destinado ao edital e o local de realização, de forma a promover a distribuição de projetos na área de atuação do Banco do Nordeste.

1.6. Os projetos deverão ser realizados na área de atuação do Banco do Nordeste, que abrange os nove Estados da Região Nordeste (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte,

Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia), o norte de Minas Gerais (incluindo os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha) e o norte do Espírito Santo.

1.7. As pessoas jurídicas, proponentes dos projetos, devem ter sua sede localizada na área de atuação do Banco do Nordeste, conforme item anterior.

1.8. A inscrição no **Programa de Patrocínios Banco do Nordeste INSTITUCIONAL / MERCADOLÓGICO 2016/2017** não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto e não gera obrigação de patrocínio ao projeto pelo Banco do Nordeste.

1.9. A seleção do projeto não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. O Banco do Nordeste se reserva o direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, conforme as contrapartidas oferecidas e negociação entre as partes.

1.10. A seleção de projetos por edital não impossibilita o Banco do Nordeste de patrocinar também na modalidade “Escolha Direta” projetos que sejam de seu interesse.

1.11. O **Programa de Patrocínios Banco do Nordeste INSTITUCIONAL / MERCADOLÓGICO 2016/2017** é regido por este edital, que deve ser lido integral e atentamente, antes de iniciar a inscrição do projeto.

## 2. OBJETIVOS

2.1. O **Programa de Patrocínios Banco do Nordeste** é um processo de chamada pública, com inscrições pela *Internet*, análise por comissão de seleção interna, aprovação pelas instâncias de decisão colegiadas do Banco do Nordeste e validação pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM/PR, no que couber, que tem por objetivo selecionar projetos de cunho institucional ou mercadológico para os quais o Banco do Nordeste tem interesse em associar sua marca no intuito de:

- Gerar identificação e reconhecimento por meio da iniciativa patrocinada.
- Ampliar relacionamento com públicos de interesse.
- Divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação.
- Ampliar vendas e agregar valor à sua marca.

2.2. As diretrizes abaixo listadas serão observadas pelo Banco do Nordeste, no todo ou em parte, no processo de avaliação da proposta de patrocínio:

- a) Alinhamento com o posicionamento estratégico, valores, cultura, visão e missão do Banco.
- b) Integração com outras ações, contemplando gestão estratégica de marcas, comunicação externa e interna, publicidade e propaganda.
- c) Otimização dos resultados das ações de patrocínio.
- d) Distribuição democrática do patrocínio, mediante o cumprimento de leis externas e normas internas.
- e) Descentralização geográfica na aplicação dos recursos, de modo a otimizar a quantidade de projetos atendidos e pessoas beneficiadas e em consonância com as metas empresariais de crédito definidas para cada Estado dos que compõem a área de atuação do Banco do Nordeste.
- f) Incentivar ações vinculadas à realização de negócios empresariais, com capacidade para a geração de emprego e renda.

- g) Valorizar ações que disseminem boas práticas de gestão de negócios e que contribuam para o fortalecimento do empreendedorismo na Região Nordeste.
- h) Promover o intercâmbio de informações e difusão de boas práticas.
- i) Promover a cidadania e o desenvolvimento humano.
- j) Respeitar a diversidade étnica e cultural.
- k) Dar ênfase na sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.
- l) Incentivar o desdobramento educacional.
- m) Projetar a Região Nordeste no país e no exterior.
- n) Promover a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva.
- o) Estimular a preservação do meio ambiente, mediante emprego de materiais reciclados, recicláveis, ecoeficientes e biodegradáveis, baixa utilização de recursos naturais e reduzida emissão de gases poluentes.

### 3. PROPONENTES

3.1. Estão aptos a se inscrever no **Programa de Patrocínios Banco do Nordeste INSTITUCIONAL / MERCADOLÓGICO 2016/2017** as proponentes pessoas jurídicas que apresentem os pré-requisitos a seguir:

- Ser constituído no Brasil, segundo as leis deste País, com sede na área de atuação do Banco do Nordeste.
- Conter em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do projeto a ser inscrito.
- Ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito.

3.2. Ao inscrever-se no presente edital, o proponente autoriza o Banco do Nordeste a realizar levantamento cadastral sobre o CNPJ da pessoa jurídica e CPF dos sócios majoritários ou representantes legais. Para esse levantamento, serão consultadas as bases de dados do CADIN/SERASA/SPC e os registros internos do Banco do Nordeste.

3.3. É vedado propor projetos para as seguintes situações:

3.3.1. Pessoa jurídica cujos sócios majoritários ou representantes legais sejam funcionários e/ou parentes até o terceiro grau de funcionários do Banco do Nordeste ou sejam integrantes das forças de trabalho do Banco do Nordeste, contratados ou terceirizados, enquanto estiverem prestando serviços, durante a vigência do contrato com suas respectivas empresas contratadas ou terceirizadas.

3.3.2. Pessoa jurídica de direito público interno que não possa ter conta corrente própria.

3.3.3. Pessoa jurídica, inclusive sócios majoritários ou representantes legais, que esteja impedida de operar ou se encontrem em litígio com o Banco do Nordeste ou que tenha restrições cadastrais, de acordo com os normativos internos do banco.

3.4. A identificação do descumprimento de quaisquer das condições acima descritas implicará a impugnação do projeto em qualquer fase da seleção ou contratação, bem como na devolução dos recursos corrigidos monetariamente, caso tenha havido qualquer liberação.

3.5. É vedada a inscrição de projetos:

- a) Culturais, tendo em vista que o Banco do Nordeste possui editais específicos para essa área.
- b) Com a finalidade de ganho essencialmente pessoal, sem contrapartida para o Banco do Nordeste.
- c) Que tenham como foco direto ou indireto a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- d) Relacionados a jogos de azar e especulativos.
- e) Com apelo político-partidário.
- f) Relacionados a concursos de beleza (miss, moda) e outros de natureza similar.
- g) De cunho essencialmente religioso ou de natureza sectária (vinculados a seitas).
- h) Que firam o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que contenham ofensa aos direitos das minorias ou preconceitos de qualquer espécie.
- i) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.
- j) Que atentem contra a ordem pública ou violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual.
- k) Que apresentem riscos à saúde das pessoas ou ao meio ambiente.
- l) Cujos organizadores, proponentes ou promotores estejam inadimplentes ou em litígio com o Banco do Nordeste e/ou com a Administração Pública (CADIN).
- m) Proponentes que apresentem pendências referentes a projetos anteriormente patrocinados pelo Banco do Nordeste e por qualquer um dos órgãos pertencentes ao SICOM, integrado pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e pelas unidades administrativas dos órgãos e entidades integrantes do poder executivo federal que tenham a atribuição de gerir ações de comunicação.
- n) Prejudiquem a imagem do Banco do Nordeste.
- o) Gerem danos ao patrimônio público.
- p) Tenham vínculo com a exploração infantil, trabalho degradante ou escravo ou caracterizem apologia ao uso de drogas, fumo, incitação da violência, pedofilia e prostituição infantil.
- q) Que firam os valores e os princípios da Constituição Federal.

#### **4. CALENDÁRIO DO PROGRAMA**

- 4.1. Inscrição dos projetos: de **11/02/2016 (10h) a 24/03/2016 (23h59)**, horário de Brasília.
- 4.2. Avaliação dos Projetos: de **28/03/2016 até 26/04/2016**.
- 4.3. Divulgação dos selecionados: **29/04/2016**.
- 4.4. Negociação/entrega de documentos: até **20 (vinte) dias** corridos após divulgação dos projetos selecionados.
- 4.5. Prazo de realização dos projetos:
  - Início: a partir de **40 (quarenta) dias** corridos após a entrega da documentação.
  - Término: até **30/04/2017**.

#### **5. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**

- 5.1. As inscrições de projetos para o presente edital são gratuitas.

5.2. Para inscrição de projetos no **Programa de Patrocínios Banco do Nordeste INSTITUCIONAL/MERCADOLÓGICO 2016/2017**, no âmbito do presente edital, o interessado deverá acessar o site do Banco do Nordeste na internet ([www.bnb.gov.br](http://www.bnb.gov.br)), na tela principal (home início/carrossel de banners), observar os termos do edital e inserir as informações solicitadas através do link disponibilizado.

5.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, não sendo aceitas outras formas de inscrição para este edital.

5.4. Destaca-se a importância do proponente indicar na ficha de inscrição o nome completo e os canais de comunicação (inclusive email) do profissional que desempenhará o papel de seu interlocutor junto ao **Programa de Patrocínios Banco do Nordeste**.

5.5. O valor máximo de patrocínio por projeto será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.6. O descumprimento de qualquer uma das etapas descritas acima implica na não conclusão do processo de inscrição, o que resultará na desclassificação do projeto.

5.7. O Banco do Nordeste não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores do Banco do Nordeste, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos dias do processo seletivo. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

5.8. Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições.

5.9. O endereço de correio eletrônico informado no ato da inscrição do projeto será o canal de comunicação entre o Banco do Nordeste e o proponente. É responsabilidade do proponente manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico cadastrado para troca de informações e cumprimento dos prazos previstos neste edital.

5.10. Cada proponente somente poderá ter um projeto aprovado por este edital.

5.11. Somente serão avaliados projetos que apresentem datas de início e término compreendidas nos prazos e no limite de valor definidos neste edital, conforme itens 4.5 e 5.5, respectivamente.

5.12. Não serão aceitas inscrições e não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital.

5.13. O Banco do Nordeste poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

5.14. Caso haja necessidade o proponente poderá registrar no campo “Descrição” os links para acesso aos materiais de audiovisual sobre o projeto, que sejam necessários para avaliação do mesmo.

## **6. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

### **6.1. Pré-análise de projetos**

6.1.1. Todos os projetos inscritos passarão por uma pré-análise técnica, objetivando a habilitação para a fase de seleção. Serão considerados desabilitados projetos que apresentarem as seguintes inconsistências:

- a) Não se enquadrem como ações de patrocínio (Vide Item 1.3, deste edital).
- b) Não alinhados à missão, visão e valores institucionais do Banco do Nordeste, conforme publicado em [www.bnb.gov.br](http://www.bnb.gov.br) (Sobre o Banco).
- c) Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição em desacordo com a orientação desse edital ou ausência de informações relevantes que comprometam a análise da proposta, a exemplo de valor limite, período de realização, local de realização etc.

## **6.2. Fase de análise**

6.2.1. A Fase de análise será realizada por comissão interna do Banco do Nordeste e será submetida às instâncias decisórias pertinentes.

6.2.2. Nesta fase, os projetos inscritos passam pela análise dos pré-requisitos e análise técnica previstos neste edital.

6.2.3. Serão considerados os seguintes critérios e atributos na análise dos projetos:

- Relevância, qualidade, pertinência e equilíbrio das contrapartidas oferecidas pelo proponente em relação ao patrocínio solicitado.
- Potencialidade de geração de negócios e prospecção de novos clientes para o Banco do Nordeste.
- Potencialidade de fortalecimento da marca Banco do Nordeste junto à sociedade, com aumento da visibilidade e consolidação da percepção do posicionamento da marca.
- Potencialidade de ampliação e aprofundamento do relacionamento institucional com públicos de interesse, notadamente clientes atuais e potenciais do Banco do Nordeste.
- Investimento do recurso na área de atuação do Banco do Nordeste.
- Potencialidade de geração de trabalho e renda, fortalecimento das cadeias produtivas e promoção de desenvolvimento da Região Nordeste.
- Estímulo a projetos que demonstrem inovação.
- Estímulo à geração de emprego e renda.

6.2.4. Os critérios acima relacionados serão analisados pela comissão interna, que atribuirá notas de **01 a 05** a cada um dos itens. A nota total do projeto será a somatória das médias de cada critério, vez que o projeto receberá notas de todos os avaliadores, que compõem a comissão.

6.2.5. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de nota.

6.2.6. A relação dos projetos pré-selecionados será publicada em [www.bnb.gov.br](http://www.bnb.gov.br) (Acesso à Informação/Patrocínio).

6.2.7. O Banco do Nordeste não publicará a relação e notas dos projetos que não foram selecionados.

## **6.3. Fase de negociação**

6.3.1. Após a divulgação das propostas pré-selecionadas, os projetos serão conduzidos à fase de negociação, que consiste em:

- a) Envio pelo Banco do Nordeste de mensagem eletrônica ao proponente para os endereços eletrônicos cadastrados:
  - Informando o valor aprovado.
  - Encaminhando o formulário de Retificação da Proposta através do qual o proponente manifestará seu interesse pelo patrocínio e apresentará as contrapropostas relativas a realização do objeto e da oferta das contrapartidas.
- b) Devolução pelo proponente, via mensagem eletrônica ao Banco do Nordeste, do formulário de Retificação da Proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do envio da mensagem original, conforme item acima.

#### Observações:

- Caso o Banco do Nordeste acate a contraproposta apresentada pelo proponente, o processo de patrocínio avançará para fase de habilitação. Caso negativo, o Banco do Nordeste comunicará ao proponente a rejeição da retificação.
- Constará também na mensagem descrita na alínea "a" anterior a relação dos documentos necessários à habilitação do proponente e o endereço da Superintendência Estadual do Banco do Nordeste para o qual devem ser encaminhados, dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos após a divulgação dos projetos pré-selecionados.

6.3.2. Na hipótese de restar frustrada a negociação entre o Banco do Nordeste e o proponente, o projeto será desclassificado do processo seletivo.

6.3.3. Estarão aptos à fase de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista os projetos cuja negociação entre o Banco do Nordeste e o Proponente resulte em comum acordo entre as partes.

#### **6.4. Fase de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista**

6.4.1. A fase de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista consiste na verificação da documentação e da situação cadastral da pessoa jurídica a ser contratada, conforme preconizado na Lei nº 8.666/1993.

6.4.2. A documentação obrigatória a ser apresentada poderá ser entregue em mãos ou enviados pelo correio, como correspondência registrada com Aviso de Recebimento - AR, em envelope devidamente identificado, para o endereço da Superintendência Estadual do Estado onde o projeto será realizado, consistindo em:

- a) Pessoa jurídica:
  - CNPJ atualizado.
  - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união.
  - Certidão negativa de débitos estaduais.
  - Certidão negativa de débitos municipais.
  - Certidão negativa de débitos trabalhistas.
  - Comprovante de regularidade junto ao FGTS.
  - Cópia autenticada dos documentos constitutivos da empresa (contrato social ou estatuto social), devidamente atualizados e que identifiquem seu representante legal.
  - Cópia autenticada da ata da reunião em que foram eleitos o atual presidente e a atual diretoria, quando for caso.



- Declaração para fins de não incidência na fonte de IRPJ, Cofins, e contribuição para PIS/Pasep, no caso de entidade sem fins lucrativos.
  - Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, encaminhar o modelo de declaração fornecido pela Receita Federal.
  - Declaração de regularidade de prestação de contas.
- b) Dos sócios majoritários ou representantes legais da pessoa jurídica:
- Fotocópias autenticadas da carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço residencial.
  - Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união.
  - Declaração de não parentesco com funcionários Banco do Nordeste, até 3º grau, conforme Código Civil Brasileiro.

6.4.3. Irregularidades constatadas na documentação elencada anteriormente implicarão na desclassificação automática do projeto.

6.4.4. A regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica a ser contratada será verificada no ato da contratação e nas datas dos desembolsos, quando serão conferidas a validade e a atualização das certidões. Cabe aos sócios majoritários ou representantes legais da pessoa jurídica a ser contratada a obrigação de manter regularidade cadastral, bem como encaminhar ao Banco do Nordeste nova documentação vigente, em caso de vencimento de algum dos documentos citados no item 6.4.2.

6.4.5. Cabe ainda à pessoa jurídica a ser contratada, a obrigação de encaminhar ao Banco do Nordeste quaisquer alterações, em seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto, ocorridas no decorrer do processo previsto no presente edital.

6.4.6. O envelope contendo os documentos elencados no item 6.4.2 do presente edital deverá apresentar, de forma clara e visível, o nome do projeto, tal qual cadastrado no sistema.

6.4.7. O proponente não deverá entregar nenhuma documentação na rede de agências do Banco do Nordeste, visto que toda documentação deverá ser entregue ou enviada para o endereço da respectiva Superintendência Estadual. Os endereços serão divulgados juntamente com a relação dos pré-selecionados.

6.4.8. Os documentos deverão ser enviados à respectiva Superintendência Estadual em até 20 (vinte) dias corridos após a divulgação dos projetos selecionados e os projetos devem ter início a partir de 40 (quarenta) dias corridos a partir da entrega da documentação.

#### Observação:

Para fins de verificação da tempestividade do envio da documentação, será considerada a data do recebimento no Banco do Nordeste da encomenda registrada na ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) ou do protocolo de entrega, nos casos de encaminhamento "em mãos" diretamente à Superintendência Estadual.

6.4.9. O Banco do Nordeste não se responsabiliza por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

6.4.10. A aprovação do projeto na fase de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista não garante seu patrocínio e não implica a aprovação, pelo Banco do Nordeste, das condições apresentadas pelo proponente.

## **6.5. Fase de Homologação**



6.5.1. Após aprovação pelo Banco do Nordeste, os projetos serão submetidos à apreciação da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - Secom/PR, para análise e manifestação da proposta, no que lhe compete, nos termos da Instrução Normativa Secom/PR nº 09, de 19.12.2014, quando couber.

6.5.2. A alteração de quaisquer dos parâmetros do projeto apresentado pelo proponente na sua realização e não negociadas previamente com o Banco do Nordeste, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, pode implicar em sua desclassificação a qualquer tempo.

## **7. CONTRATAÇÃO DO PATROCÍNIO**

7.1. Os projetos analisados, negociados, habilitados e aprovados estarão aptos a serem contratados. O cancelamento do projeto por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de que o mesmo seja substituído por outro de indicação do proponente.

7.2. A contratação dos projetos selecionados será realizada em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos de patrocínio e conforme instruções normativas do Banco do Nordeste que regem o assunto.

7.3. A contratação do patrocínio dependerá do atendimento a todas as condições previstas neste edital.

## **8. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

8.1. A liberação dos recursos dar-se-á mediante crédito em conta-corrente de titularidade do proponente contemplado, em parcela única após a aprovação da prestação de contas final relativa à comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas em contrato.

8.2. Serão descontados do valor total do patrocínio os impostos previstos por lei, em níveis municipal, estadual e federal, conforme legislação vigente à época da liberação dos recursos. Não incidirão impostos para entidades sem fins lucrativos, desde que se comprove a isenção.

## **9. CONTRAPARTIDAS**

9.1. Todos os projetos contemplados deverão oferecer ao **Programa**, no mínimo, as seguintes contrapartidas:

9.1.1. Inclusão das logomarcas institucionais do Banco do Nordeste e do Governo Federal considerando as restrições em período eleitoral, em todos os produtos gerados e peças de divulgação e de distribuição, inclusive em mídias eletrônicas, e nos espaços onde serão realizados os eventos.

9.1.2. Cessão de parcela a ser negociada de qualquer produto gerado pelo projeto (catálogo, ingressos etc.), quando couber, para uso a critério do Banco do Nordeste.

9.1.3. O projeto deve apresentar contrapartidas ambientais e sociais, tais como coleta seletiva de lixo por ocasião da realização de eventos, acesso gratuito total ou parcial, uso racional da água e energia e acessibilidade para públicos específicos.

9.1.4. O Banco do Nordeste reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto patrocinado em suas ações e peças de

comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem quaisquer ônus adicionais.

## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O proponente prestará contas dos registros da execução do projeto e das contrapartidas previstas em cláusula contratual, inclusive com as comprovações das quantidades previstas, no prazo de até 40 (quarenta) dias da execução do projeto. No caso de descumprimento, o proponente poderá sofrer as sanções previstas no item 10.7 a seguir.

10.2. As prestações de contas devem vir capeadas por formulário fornecido pelo Banco do Nordeste e conter as seguintes informações:

- a) Amostra de todas as peças de divulgação, promoção e distribuição.
- b) Cópias das matérias publicadas na mídia impressa (jornais e revistas) e eletrônica (rádio, televisão e Internet) e demais comprovações das contrapartidas previstas no contrato.

10.3. O formulário de avaliação e prestação de contas e seus anexos poderão ser entregues em mãos ou enviados pelo correio, como correspondência registrada com Aviso de Recebimento - AR, em envelope devidamente identificado, para o endereço da Superintendência Estadual do Estado onde o projeto foi realizado.

10.4. Para fins de verificação da tempestividade do envio da documentação, será considerada a data do recebimento no Banco do Nordeste da encomenda registrada na ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) ou do protocolo de entrega, nos casos de encaminhamento "em mãos" diretamente à Superintendência Estadual.

10.5. Ensejará a não aprovação da prestação de contas e a restituição do valor recebido pelo beneficiário, atualizado monetariamente desde a data do recebimento pela taxa Selic, acrescidos de juros previstos no contrato de patrocínio, os seguintes casos abaixo discriminados:

10.5.1. Cancelamento de evento que ensejou o apoio ao objeto deste edital.

10.5.2. Descumprimento de qualquer condição constante do presente edital, que não seja apresentada ao Banco do Nordeste e tenha obtido aprovação.

10.5.3. Não apresentação ou não aprovação da prestação de contas.

### Observação:

Implicará ainda no impedimento definitivo do proponente de receber patrocínio do Banco do Nordeste, os casos a seguir:

- A constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental.
- Aplicação dos recursos no mercado financeiro ou a sua utilização a título de empréstimo.
- A inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio.

10.6. O Banco do Nordeste poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial, uma vez identificada qualquer indício de irregularidade em alguma etapa do processo.

10.7. Serão previstas as sanções abaixo, caso seja constatado o fornecimento de informações inverídicas ou o não cumprimento das obrigações assumidas no contrato de patrocínio:

**10.7.1.Advertência:** A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Banco do Nordeste e em casos de descumprimento de prazos.

**10.7.2.Multa ou rescisão contratual:** A multa ou rescisão contratual poderá ser aplicada, a critério do Banco, de acordo com o estipulado em contrato de patrocínio a ser assinado entre as partes, em caso de não cumprimento do objeto do contrato ou não cumprimento das cláusulas contratuais referentes às contrapartidas. A rescisão de contrato poderá ser aplicada, nos termos da legislação vigente, pelo que será solicitada a devolução dos recursos contratados acrescidos de correção monetária, conforme o item 3.4 do presente edital.

**10.7.3.Suspensão temporária para licitar com o Banco do Nordeste:** A penalidade de declaração de suspensão de licitar e de contratar com o Banco do Nordeste pelo prazo de até 2 (dois) anos poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem em prejuízos ao Banco do Nordeste.

**10.7.4.Declaração de Inidoneidade:** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) Ao proponente patrocinado que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem em prejuízo ao Banco do Nordeste.
- b) Ao proponente patrocinado que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

**10.8.** O Banco do Nordeste poderá solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas dos projetos contratados, comprometendo-se o proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas. Para este fim, os comprovantes devem ser mantidos à disposição pelo período de 12 (doze) anos, contados a partir do término do contrato.

## **11. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**11.1.** A participação no **Programa de Patrocínios Banco do Nordeste INSTITUCIONAL / MERCADOLÓGICO 2016/2017** implica a aceitação de todos os termos constantes deste edital.

**11.2.** Os resultados do processo de seleção são soberanos, não cabendo recursos.

**11.3.** Fica definido o site em [www.bnb.gov.br](http://www.bnb.gov.br) (Acesso à Informação / Patrocínio) para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que o Banco do Nordeste venha a dispor.

**11.4.** Quaisquer dúvidas sobre o **Programa de Patrocínios Banco do Nordeste INSTITUCIONAL / MERCADOLÓGICO 2016/2017** poderão ser esclarecidas pelo e-mail [patrocinio@bnb.gov.br](mailto:patrocinio@bnb.gov.br).

**11.5.** O proponente do projeto se obriga a regularizar o uso de obras intelectuais de terceiros junto aos detentores dos seus direitos, sendo responsável por todo e qualquer ônus proveniente por uso indevido de obras e imagens.

**11.6.** Projetos que contemplem o sorteio de bens e/ou brindes devem apresentar ao Banco do Nordeste as autorizações necessárias emitidas pelos órgãos competentes.

**11.7.** O **Programa de Patrocínios Banco do Nordeste INSTITUCIONAL / MERCADOLÓGICO 2016/2017** pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Banco do Nordeste.

11.8. Em nenhuma hipótese o Banco do Nordeste devolverá documentação referente aos projetos inscritos, em meio físico ou digital.

11.9. Nos termos da Instrução Normativa Secom/PR nº 09/2014, os dados dos projetos participantes do presente certame estão à disposição dos demais órgãos que compõem o Sistema Integrado de Comunicação do Poder Executivo Federal.

11.10. O Banco do Nordeste poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas por meio do aplicativo de inscrição de projetos. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desqualificado, sem prejuízo à adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

11.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Patrocínios do Banco do Nordeste, em Fortaleza (CE).

11.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.